# DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 33/2016

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/1601/2011 |
| **PROTOCOLO** | : | 1026567 |
| **ÓRGÃO** | : | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS |
| **ORDENADORES DE DESPESAS** | : | 1.JOÃO ANTONIO DE MARCO – 2. SEMY ALVES FERRAZ |
| **CARGO DOS ORDENADORES** | : | 1.EX-SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE – 2.SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE |
| **TIPO DE PROCESSO** | : | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87-a/2011 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2010 |
| **OBJETO** | : | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS |
| **CONTRATADA** | : | REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA |
| **VALOR INICIAL** | : | R$ 1.491.000,00 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : | SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : | CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |

## EMENTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS, INTEMPESTIVIDADE RELEVADA - QUITAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo acima nominado celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, e, de outro lado, a Empresa Real Food Alimentação Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de dezembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Decidir pela regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 367/368) ao Contrato Administrativo nº 87-A/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06 com interveniência de Secre-

taria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, por seu Titular, Senhor João Antônio de Marco, CPF/MF nº 200.380.469-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Real Food Alimentação Ltda., CNPJ/MF nº 57.609.398/0001-85, por seu Representante, Senhor Ederson Christian Alves de Oliveira, CPF/MF nº 163.495.058-59 tendo em vista que o referido termo aditivo está regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Decidir pela regularidade e legalidade da formalização do Segundo Termo Aditivo (fls. 460/461), Terceiro Termo Aditivo (fls. 572/573), Quarto Termo Aditivo (fls. 592/593) e Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 87-A/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06 com interveniência de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, por seu Titular, Senhor Semy Alves Ferraz, CPF/MF nº 137.822.821-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Real Food Alimentação Ltda., CNPJ/MF nº 57.609.398/0001-85, por seu Representante, Senhor Ederson Christian Alves de Oliveira, CPF/MF nº 163.495.058-59 tendo a conformidade com as disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Decidir pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 87-A/2011, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor João Antônio de Marco, CPF/MF nº 200.380.469-20 e Senhor Semy Alves Ferraz, CPF/MF nº 137.822.821-91, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 8 de dezembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio Martins de Oliveira Júnior
Representante do Ministério Público de Contas